

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO N° 057.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** NATALLY KIDMAN DE FÁTIMA GALDINO para o cargo de Gerente de Saúde Comunitária na Secretaria Municipal de Saúde, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 3 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 8 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N° 064.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** ANDRÉ LUIZ DE PAULA para o cargo de Gerente de Fomento Econômico na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 3 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N° 065.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** JONAS DO ROCIO BUENO FERREIRA para o cargo de Gerente de Orçamento e Programação na Secretaria Municipal de Planejamento, Comércio e Trabalho, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 7 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N<sup>o</sup> 066.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

Considerando os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV);

**RESOLVE**

**Art. 1<sup>o</sup>.** Conceder aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3<sup>o</sup> da EC 47/2005, ao servidor público municipal JOSÉ DIVONEI DOS SANTOS, lotado no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 551820.

**Art. 2<sup>o</sup>.** O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de R\$ 3.592,18 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), sujeito aos descontos previstos em lei, na forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2<sup>o</sup> da EC 47/2005 e artigo 7<sup>o</sup> da EC 41/2003.

**Art. 3<sup>o</sup>.** O servidor possui direito ao abono de permanência desde a data de 05/12/2024, com fulcro no artigo 40, §19, da Constituição Federal.

**Art. 4<sup>o</sup>.** As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5<sup>o</sup>.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N<sup>o</sup> 067.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**RESOLVE**

**Nomear** ELSO LUCAS DOS SANTOS para o cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Veículos na Sede na Secretaria Municipal de Transportes, nível 8, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 8 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 068.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** MATILDE APARECIDA ALVES para o cargo de Chefe da Seção de Saneamento Rural na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, nível 8, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 3 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 069.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** FERNANDO ANTUNES RIBEIRO para o cargo de Gerente de Compras na Secretaria Municipal de Saúde, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 10 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 071.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.178, de 20 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.404,70 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1005	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
1053	Lei Paulo Gustavo Apoio Audiovisual	66.203,51
1054	Lei Paulo Gustavo Demais Áreas da Cultura	4.201,19

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2073	Atividades da Gerência Departamento de Cultura	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
000	Recursos Ordinários – Livre	61.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 1053 – Lei Paulo Gustavo Apoio Audiovisual no valor de R\$ 66.005,45; o superávit do exercício anterior da fonte 1054 – Lei Paulo Gustavo Demais Áreas da Cultura no valor de R\$ 4.188,63; o excesso da arrecadação da fonte 1053, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.06.38.00.00.00 – BB 20715-2 Rend Lei Paulo Gustavo – Apoio Audiovisual no valor de R\$ 198,06; o excesso da arrecadação da fonte 1054, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.06.39.00.00.00 – BB 20715-2 Rend Lei Paulo Gustavo – Apoio Audiovisual no valor de R\$ 12,56 e o cancelamento da dotação abaixo:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2073	Atividades da Gerência Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	61.000,00

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 020/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, “b”, da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e da Lei Municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora MARIA DIRLENE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 573980, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Previdência Social*, no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei n° 1.992/2005, a partir desta data, ficando suprimida a gratificação da ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO